

## Termo de Referência – Requisição nº44329

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material a ser utilizado como base na recuperação de asfalto em nossas vias municipais.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É crucial ressaltar que esta aquisição se faz imprescindível para melhorar as condições das vias, especialmente no contexto iminente da tradicional corrida de rua agendada para o próximo mês de abril (XXIX Rústica Interestadual de Alpestre), bem como para aprimorar a trafegabilidade geral das vias municipais.

A realização da corrida de rua em nossa cidade é um evento esperado e apreciado por nossos munícipes e visitantes, promovendo a prática esportiva, o turismo local e o senso de comunidade. No entanto, é de conhecimento geral que, devido ao desgaste natural e às intempéries, nossas vias enfrentam problemas como buracos e irregularidades que podem representar riscos à segurança dos atletas participantes e à população em geral, além de comprometerem a trafegabilidade cotidiana.

Diante deste cenário, a recuperação urgente das vias torna-se não apenas uma medida de segurança, mas também um requisito fundamental para a realização segura e bem-sucedida do evento esportivo, bem como para melhorar a fluidez do tráfego diário em nossa cidade. A falta de manutenção adequada das vias não apenas compromete a integridade física dos atletas, mas também dificulta o deslocamento de veículos e pedestres, afetando negativamente a qualidade de vida e a eficiência dos serviços prestados.

Ademais, considerando que a realização de um processo licitatório tradicional demandaria tempo significativo, o que poderia comprometer a qualidade e a segurança das vias antes do evento, optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, garantindo agilidade na aquisição dos materiais necessários. Destaca-se ainda que a quantidade solicitada visa atender imediatamente às demandas emergenciais, enquanto o restante será adquirido por meio de pregão, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição dos materiais para recuperação de asfalto é uma medida essencial para assegurar a integridade física dos participantes da corrida de rua, bem como para preservar a reputação e a segurança do nosso município como um local propício à prática esportiva, à circulação segura de veículos e pedestres, e ao bem-estar da comunidade como um todo.

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Após a emissão da Ordem de Compras o objeto deverá estar disponível, e após autorizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, será iniciada a entrega no município de Alpestre-RS no local definido tendo o prazo para a entrega total do quantitativo 10 (dez) dias corridos.
- 3.2. Caso seja constatadas que os produtos entregues não correspondem em qualidade, granulação e demais especificações do objeto, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. A entrega deverá ocorrer em 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, no pátio de depósito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito na Rua Barão do Rio Branco, ou diretamente em locais de obras que serão no perímetro urbano do Município de Alpestre.
- 3.5. Para conferência do peso a Contratada deverá custear as despesas de pesagem no momento da entrega do item, onde será feita a pesagem do veículo de transporte com a carga e depois vazio. Caso a pesagem constatada for diferente da constante na nota fiscal, a Contratada deverá substituí-la ou alterá-la.
- 3.6. Das quantidades solicitadas:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	140	TON	PEDRA MARROADA DE ROCHA BRUTA DE GRANULOMETRIA VARIADA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 CM OBTIDA NA PRIMEIRA BRITAGEM.
2	42	TON	MISTURA COMPOSTA DE APROXIMADAMENTE 33% DE PÓ DE BRITA, 33% DE PEDRISCO E 33% DE PEDRA Nº 2

### 4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, posta em Alpestre-RS, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, sendo cada carga acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas de: descrição do produto, quantidade, valor, data, número da Ordem de Compras. Juntamente com a nota fiscal deverá estar a guia de pesagem assinada pelo operador da balança e/ou responsável.

- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito de acordo com o termo de referência e edital;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 4.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

## **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
  - 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 5.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Evandro Adão Particheli, e Itamar Sachett; contato: (55)3796-1246, e-mail: [obras@alpestre.rs.gov.br](mailto:obras@alpestre.rs.gov.br). Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Paragrafo primeiro: Considera-se para fins de pagamento o produto efetivamente entregue após a conferência do fiscal de contrato e o aceite em definitivo por parte da Secretaria. Após o aceite, então a nota entra em processo de ordem cronológica no qual o pagamento se dará em até 30 trinta dias, sempre nas quintas-feiras.

Paragrafo segundo: No momento do empenho o município já resguarda o montante para que o valor fique relacionado àquela aquisição. Deste modo, não há qualquer atraso em pagamentos desde que a nota venha de acordo com o produto e após o aceite definitivo do fiscal de contrato.

Município de Alpestre-RS, 21 de fevereiro de 2024.

JAIR ANTONIO JULKOVSKI  
Secret. Mun. de Obras Públicas e Trânsito  
Portaria nº 047/2018

Aprovação do Termo de Referência: